

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 240/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 24151/2023-0-TC; **RESOLVE** desligar, desde 06/04/2024, a estagiária de Pós-graduação GISELE SUCUPIRA LEITÃO, nos termos do inciso I, alínea “d”, da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de abril de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 245/2024

Dispõe sobre a gestão de soluções de tecnologia da informação e o seu provimento no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a reorganização administrativa da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, visando as diretrizes do Plano Diretor de Controle Externo (PDCEX) 2024/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a indicação das unidades gestoras de solução de Tecnologia da Informação (TI), bem como os respectivos gestores de solução de TI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 816/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 26/09/2023, que dispõe sobre a gestão de soluções de tecnologia da informação e o seu provimento no âmbito do TCE Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º O provimento e a gestão de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) observarão o disposto nesta Portaria e têm por objetivo contribuir para a eficiência, a eficácia e a efetividade das soluções de tecnologia da informação utilizadas pelo Tribunal.

Parágrafo único. As unidades envolvidas com o provimento e a gestão de soluções de tecnologia da informação são solidariamente responsáveis pelo cumprimento harmônico das competências atribuídas nesta Portaria.